

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 – PMBC
COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, ATRAVÉS DE SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 23/06/2026.

HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 339.550,24.

PREGOEIRO DESIGNADO: RAFAEL AUGUSTO SOUZA

O edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba **Licitações**.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, SC, 09 de julho de 2026.

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretário de Compras e Convênios

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2026 - PMBC

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, visando Aquisição de uniformes institucionais e equipamentos de proteção destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Camboriú/SC, através de SRP.

Data da sessão eletrônica: **23/06/2026**.

Horário: **09h00min**.

Local: **Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras;**

O cadastro das empresas na BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br.

Pregoeiro Designado: Rafael Augusto Souza

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7000 - Secretaria de Compras, ou site: www.bc.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação Aquisição de uniformes institucionais e equipamentos de proteção destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balneário Camboriú/SC, através de SRP.

1.2. de registro de preços visando otimizar a gestão pública, garantindo melhores condições de

compra, controle de gastos e continuidade no fornecimento dos materiais e serviços necessários para o funcionamento dos serviços municipais em Balneário Camboriú.

1.3. Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sendo que os materiais/serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.3. Entende-se por material/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da BNC - Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico. **Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550;**

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na **Plataforma BNC**, no site <https://bnccompras.com/> - telefone: (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br .

2.3. É dever do licitante acompanhar as operações e prazos estipulados no sistema eletrônico durante todas as fases do processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de prazos, mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

I. - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III. - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

IV. - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

VII. - Sociedade cooperativa que demande relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados;

VIII. - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

IX. - Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

X. - Empresas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

XI. - Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

XII. - Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII. - Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XIV. - Empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, conforme modelo em anexo do Edital.

I. - A fase de lances será disputada pelo valor POR LOTE, licitado;

II. - A proposta de preço a ser anexada ao BNC deverá conter a indicação do item/lote, descritivo, quantidade, valor unitário e total (Vide modelo de proposta indicado no Anexo do Edital).

III. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega do item se dará das 07h às 13h, será fornecido pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência, conforme Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado/agendado), no seguinte endereço: Secretaria de Saúde de Balneário Camboriú, situado na Rua 1500, nº 1100 – Centro, Balneário Camboriú.

IV. A licitante declarada vencedora deverá apresentar amostras dos itens de acordo com o item 4.7 do edital.

3.2. A proposta apresentada será irretroatável e irrenunciável, não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

3.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir

a melhor oferta;

II. - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.8. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

3.9. O prazo de execução ocorrerá em conformidade com o termo de referência.

3.10. O pagamento será realizado de acordo com o termo de referência.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE LANCES

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bnccompras.com/>

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2.1. – O modo de disputa definido neste Pregão será aberto:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na alínea “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal 10.540/2021, mediante justificativa.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE licitado.

4.4 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal 8.981/2018.

4.5. – PARA OS ITENS/LOTES EXCLUSIVOS, após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú ou no Estado de Santa Catarina, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto.

4.5.1– As entidades preferenciais sediadas no município de Balneário Camboriú gozam de prioridade de contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e Decreto Municipal 8.981/18.

4.5.2 - É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Balneário Camboriú sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada da microempresa ou empresa de pequeno sediada fora dos limites do município.

4.5.3 - No caso de empate nos termos acima mencionados será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela

considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

4.5.4 – Havendo mais de 01(uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem

4.5.5, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

4.5.6 - Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Balneário Camboriú cuja proposta esteja no limite de 5%, a prioridade será dada para as entidades preferenciais regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no Estado de Santa Catarina, conforme parágrafo único, do art. 20 do Decreto 8.981/18.

4.5.7 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. 4.5.8 - Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. - SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantido pelo Ministério do Planejamento <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;
- II. - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-

Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

III. - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

IV. - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>;

V. - TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa nº 003/2018 art. 29 *caput*):

I. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; (Instrução Normativa nº 003/2018 art. 29 §1º).

II. - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação; (Instrução Normativa nº 003/2018, art. 29, §2º).

III. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 - A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 - Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares:

a) Proposta atualizada, contendo os valores unitários com no máximo duas casas decimais

depois da vírgula, as especificações e marcas;

b) Declarações:

b.1) Não Parentesco, conforme modelo anexo ao edital;

b.2) Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo anexo ao edital;

b.3) Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CRFB/1988, conforme modelo anexo ao edital;

b.4) enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo anexo ao edital;

c) Termo de Anuência;

d) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

OBS: A consulta aos cadastros acima será realizada em nome do licitante, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

5.6. - Após a apresentação de todos os documentos solicitados pelo pregoeiro, a sessão do pregão poderá ser suspensa para análise da equipe técnica, sendo que a retomada da sessão será informada aos licitantes com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma BNC.

5.7 O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9. - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Instrução

Normativa SCM nº 004/2024.

5.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constante do sistema, através da Declaração SICAF.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, mediante apresentação de declaração de acordo com a alínea “d” do item 5.6, (Declaração SICAF), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, **deverão**

ser enviados por meio do sistema, em formato digital, PRÉ DISPUTA DE LANCES.

6.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

6.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

6.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, para efeito de sua regularização posterior, conforme art. 22 do Decreto Municipal 8.981/2018.

6.10. Habilitação jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em

exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.12. Qualificação econômico-financeira:

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade:

a) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

6.13. Qualificação técnico-operacional:

I. Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução de serviço de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

Nota 1: O Atestado de capacidade técnico-operacional deverá ser emitido em papel timbrado do tomador dos serviços, discriminando os dados da empresa contratada, trazer informações imprescindíveis para verificação da aptidão técnica da contratada, como: local de prestação dos serviços, serviços executados, quantitativo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços prestados;

Nota 2: Para comprovação do quantitativo mínimo acima indicado na qualificação técnico-operacional será admitido o somatório de atestados.

Nota 3: Os atestados de capacidade técnica emitidos pelo Município de Balneário Camboriú após o dia 8 de junho de 2016 devem estar de acordo com o Decreto Municipal nº 8.195/2016.

6.14. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.16. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.17. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

6.18. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

a) Os documentos remetidos pela plataforma BNC poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.19. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88338-900.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados em campo próprio da plataforma BNC.

7.1.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento dos documentos apresentados pelo licitante:

I. - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e motivadamente, sob pena de preclusão;

II. - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

III. - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no tempo estimado indicado durante a sessão pública, importará na decadência desse direito, hipótese em que não será admissível qualquer requerimento protocolizado a posteriori.

7.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, os prazos supra referidos poderão ser majorados.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, em campo próprio do sistema, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em campo

próprio do sistema.

7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

I. - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II. - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III. - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

IV. - Deixar de apresentar amostra;

V. - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

VI. - Deixar de apresentar documentação exigida.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou

informações falsas durante a licitação.

8.1.6. Fraudar a licitação.

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

II. - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

III. - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.5. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Os esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolizados em campo próprio da plataforma BNC.

9.1.1 Decairá do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do edital, qualquer pessoa que não protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma BNC, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 9.2 poderá ser majorado.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

10.2. Garantir a entrega/execução do material/serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município.

10.3. Dar maior agilidade possível para a entrega do bem para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

10.4. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

10.5. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.6. Não serão aceitos em qualquer hipótese produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

10.9. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.

10.10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

10.11. Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

10.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

I. - Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no termo de referência, necessários à perfeita execução dos serviços;

II. - Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;

III. - Publicar o aviso desta licitação na forma da lei;

IV. - Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto;

V. - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

VI. - Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.2. Compete ao CONTRATANTE nomear 1 (um) gestor e no mínimo 1 (um) fiscal para acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e do atesto da Fiscalização competente.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

12.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12.4. Os valores registrados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (un) ano, contado da apresentação da proposta comercial apresentada, conforme art. 25, II, do Decreto nº 11.462/2023.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 20 do Decreto nº 11.462/2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública na plataforma BNC, assim como, no sitio municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bc.sc.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Relação de Itens do Objeto;

Anexo II - Dotação Orçamentária;

Anexo III - Termo de Referência, disponível em <https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>;

Anexo IV - Modelo de proposta financeira;

Anexo V - Declaração de não parentesco;

Anexo VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CRFB/1988;

Anexo VIII - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IX - Modelo do termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico;

Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 09/06/2026.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS E CONVÊNIOS



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretário de Compras e Convênios



ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. | Qtd | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|----------|----------------------------|---|-------|-----|----------------------|-------------------|
| 1 | 13 | 31776 - MOCHILAS Mochila Personalizada, com alça de mão, alça de costas regulável, bolso frontal, bolso interno, bolsos laterais, forro interno, medidas mínimas 40 cm (altura) x 30 cm (largura) x 15 cm (profundidade), tecido: Poliéster e Córdoba. Peso mínimo: 0,4 kg, cor: Preta. Logotipo em Silk Screen ou DTF, tamanho aproximado de 15x15cm. | UN | 300 | 93,36 | 28.008,00 |
| 1 | Valor total do lote | | | | 28.008,00 | |
| 2 | 1 | 2057 - CAMISETA MANGA CURTA, CFE ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO. – Camiseta Básica - Azul Marinho (Estampa) Tam. PP, P, M, G, GG, XG, XGG Camiseta com manga curta em meia malha na composição 100% algodão, no fio 30/1 penteado com tolerância de mais ou menos 3%, com a gramatura de 160 G/M ² com tolerância de mais ou menos 3%, com a gramatura de 160g/m ² com tolerância de mais ou menos 5%, na cor cinza - claro. A gola da camiseta redonda em ribana 1x1 na composição de 98% algodão, 2% elastano com gramatura de 220g, com tolerância | UN | 350 | 50,16 | 17.556,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>de mais ou menos 3%. na cor azul marinho. A camiseta deve ser costurada em máquina overloque nos ombros, laterais e mangas. A gola deverá ser aplicada em friso na largura de 2,0cm pronta em máquina overloque. A bainha, barra e mangas da camiseta devem ter 2,0cm de largura pronta costuradas em máquina galoneira, 2 agulhas largas. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével., na parte interna de cada peça, no centro decote costas. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, ano de fabricação, e país de fabricação, resistente ao uso e às lavagens, manga curta . Todos os logotipos (frente, mangas e costas) aplicados em serigrafia (tipo silk screen) ou sublimação. MANGA DIREITA — Logo “Governo Federal 2023” na cor preta versão ‘linha’, com 8cm de largura (altura proporcional). MANGA ESQUERDA — Logo “SUS” na cor azul com 8cm de largura (altura proporcional). FRENTE/PARTE SUPERIOR ESQUERDA — Logo da Prefeitura na versão colorida, posicionado na altura do peito esquerdo, conforme conforme</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | |
|---|---|---|----|----|-------|----------|
| | | <p>manual, pag. 33, com largura máxima de 9cm (altura proporcional). COSTAS — Assinatura (Manutenção/ Serviços Gerais /, - Será definida na contratação para confecção na cor azul-clara ou branca . A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A camiseta básica deve ter aplicações em serigrafia em até 4 cores frente e 4 cores costas.. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A camiseta básica deve ter aplicações em serigrafia em até 4 cores frente e 4 cores costas, no tamanho aproximado de 20 x30 no máximo.</p> | | | | |
| 2 | 2 | <p>3705 - CALÇA , CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO. Calça Masculina/ Feminina com 04 bolsos (02 bolsos frontais com 180mm de profundidade e 02 bolsos traseiros com 160mm de altura e 150mm de largura com lapela de 60mm e fechamento com tira de velcro) confeccionada em tecido 62% algodão e 30% poliéster, 08% elastano, sarja 2/1, repelência água e óleo/Agentes químicos, modelo reta, na cor cinza escuro, folgado até abaixo do joelho. Costura em ponto corrente 03 agulhas, nas pernas, entre pernas e ganchos, fechamento de cós, bolsos, tampas, vista, gancho frontal e aplicação</p> | UN | 80 | 74,27 | 5.941,60 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>de reforço com pesponto duplo, travetes nos pontos vulneráveis (vista, passantes, canto de bolsos e junção das ilhargas); - Fios com trama NE 30/2 e urdume NE 30/2, contextura de urdume com 24 fios/cm e trama com 24 fios/cm; - 2/1 Gramatura de 221; - Largura de acabamento de 150 cm +/- 1,5% e percentual de encolhimento do urdume +/- 1,0% e da trama +/- 1,5%; - A resistência de ruptura no urdume será de 95 DAN +/- 10 e na trama de 83 DAN +/- 10, para a resistência de rasgamento temos para o urdume -5DAN+/-5 e para a trama -4DAN +/-1,5; - Estabilidade dimensional, para ambos, de <3,0; - As linhas com resistência de 15 kgf/cm, a estrutura de costura tanto para as duplas como para as triplas serão feitas em máquina fechadeiras ponto corrente, nas costuras retas e pespontos de 4 pontos por centímetro, utiliza-se o interlock; - Nos travetes e reforços os tramites são de 42 pontos, feitos em todas as regiões de maior tração de ruptura. - Cintura: cós contendo passante para cinto e meio elástico na parte traseira, frente contendo zíper e botão para fechamento - - No bolso esquerdo na parte da frente da calça, deverá ser estampado a bandeira do Município de Balneário Camboriú, escrito Balneário Camboriú e Secretaria</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | |
|---|---|--|----|-----|--------|-----------|
| | | Municipal de Saúde. Tamanhos entre P, M, G, GG e EXG | | | | |
| 2 | 3 | <p>3509 - JAQUETA, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.</p> <p>MASCULINA – Jaqueta básica masculina, molde 050, de nylon paraquedas de poliamida com resina (tecido revestido com uma fina camada resinada, garantindo alta resistência mecânica, leveza e impermeabilidade) tingimento resistente a lavagem, forrada com matelado 80g, na cor a ser definida conforme tabela, gola com 6cm, zíper de nylon até o final da gola protegido por lapela impermeável na frente, e nos dois bolsos laterais, elástico de 4cm nos punhos, das mangas contendo ajuste de velcro, e comprimento do corpo dos bolsos embutidos com vistas de 2cm, 1 bolso interno chapado. Contendo a Bandeira Oficial (logomarca) do Município bordado na parte da frente, lado esquerdo, (bordado 09 x 12 cm) e 02 bordados nas costas sendo 01 com escrita angulada (de 14cm alt x 18 a 28cm comp. aprox.) - logo da secretaria a ser definido na contratação – e abaixo 01 bordado (de aprox. 18 a 28 cm) Logo do setor a definir na contratação, em cor branca, conforme desenho anexo. Nos tamanhos P, M, G e GG, XG, e tamanhos plus size. Identificação do tamanho na etiqueta.</p> | UN | 414 | 188,85 | 78.183,90 |

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>Embalagem: Saco plástico individual com identificação do tamanho na parte externa da embalagem. FEMININA – Jaqueta básica feminina, molde 173, de nylon paraquedas poliamida com resina (tecido revestido com uma fina camada resinada, garantindo alta resistência mecânica, leveza e impermeabilidade) tingimento resistente a lavagem, forrada com matelado 80g, na cor a ser definida conforme tabela, gola com 6cm, zíper de nylon até o final da gola protegido por lapela impermeável na frente, e nos dois bolsos laterais, elástico de 4cm nos punhos, das mangas contendo ajuste de velcro e comprimento do corpo dos bolsos embutidos com vistas de 2cm, 1 bolso interno chapado. Contendo a Bandeira Oficial (logomarca) do Município bordado na parte da frente, lado esquerdo, (bordado 09 x 12 cm) e 02 bordados nas costas sendo 01 com escrita angulada (de 14cm alt x 18 a 28cm comp. aprox.) - logo da secretaria a ser definido na contratação – e abaixo 01 bordado (de aprox. 18 a 28 cm) Logo do setor a definir na contratação, em cor branca, conforme desenho anexo. Nos tamanhos P, M, G e GG, XG, XGG. Identificação do tamanho na etiqueta. Embalagem: Saco plástico individual com identificação do tamanho na parte externa</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>da embalagem. Casaco de Identificação funcional – Confeccionado em nylon Rip Stop, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, modelo unissex, mangas longas, elástico nos punhos, fechamento frotal com zíper dentado (na mesma cor do tecido), com dois bolsos na cintura, na diagonal, para as mãos, cintura livre (bainha larga de 4cm). Todos os logotipos (frente, mangas e costas) aplicados em serigrafia(tipo silk screen) ou sublimação. Atenção: ao redor do tronco e das mangas, aplicação de tecido refletivo, tipo faixa, na cor prata, conforme a imagem contida no manual página41. Cor azul-claro, usar como referência as configurações de cores: Escala Pantone 2995C ou Escala CMYK — C90 M0 Y0 K0, conforme manual, pag. 41. FRENTE/PARTE SUPERIOR DIREITA — Assinatura “Agente Comunitário de Saúde” na cor branca, posicionado na altura do peito direito, conforme imagem contida no manual, com largura de 9cm (altura proporcional), FRENTE/PARTE SUPERIOR ESQUERDA — Logo da Prefeitura na cor branca, posicionado na altura do peito esquerdo, com largura máxima de 9cm (altura proporcional) conforme a imagem contida no manual. MANGA DIREITA – Logo do “Governo Federal” na cor</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

| | | | | | | |
|---|---|---|-----|-----|--------|-----------|
| | | branca versão 'linha' com 8cm de largura (altura proporcional). MANGA ESQUERDA – Logo do “SUS” na cor branca, com 8cm de largura (altura proporcional), COSTAS Assinatura “Agente Comunitário de Saúde” na cor branca aplicado centralizado na largura das costas, posicionado conforme desenho pag.41 do manual, com largura de 25cm (altura proporcional). Sobre as cores do tecido, seguir as indicações das cores que estão na página com a simulação da arte e da aplicação dos logos no manual, pag. 41. | | | | |
| 2 | 4 | 177558 - Colete de Identificação funcional - VARIOS TAMANHOS COLETE PARA VARIOS SETORES, ACS, VIGILANCIA, DENGUE, AMBIENTAL, DIVERSAS CORES. Colete de Identificação funcional – Confeccionado em nylon Rip Stop, urdume formado por seis fios, sendo dois riscos e três fios cada de poliéster 100%. Título do fio 75 DENIER no urdume e 75 DENIER X3 na trama, com acabamento repelente à água. Modelo unissex, sem mangas, fechamento frontal com zíper dentado (na mesma cor do tecido), com quatro bolsos dianteiros (sendo dois bolsos superiores com fechamento em velcro e dois bolsos inferiores com fechamento em zíper dentado). Cor azul- | UNI | 420 | 116,12 | 48.770,40 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>claro, usar como referência as configurações de cores: Escala Pantone 2995C ou Escala CMYK — C90 M0 Y0 K0, conforme manual, pag. 33.</p> <p>FRENTE/BOLSO SUPERIOR DIREITO — Logo “Saúde da Família” na cor branca, aplicado centralizado no bolso superior direito, posicionado conforme imagem contida no manual, com largura de 9cm (altura proporcional),</p> <p>FRENTE/BOLSO SUPERIOR ESQUERDO — Logo da Prefeitura na cor branca, centralizado no bolso superior frontal esquerdo, com largura máxima de 9cm (altura proporcional) e margem de segurança de 1,5cm de cada lado, conforme a imagem contida no manual página 33.</p> <p>FRENTE/ACIMA DO BOLSO SUPERIOR DIREITO — Assinatura “Agente Comunitário de Saúde” na cor branca, aplicada centralizada acima do bolso superior direito, com largura de 9cm (altura proporcional).</p> <p>COSTAS - Assinatura “Agente Comunitário de Saúde” na versão branca, aplicada centralizada na largura das costas, posicionada conforme a conforme imagem contida no manual, com largura de 25cm (altura proporcional),</p> <p>CONJUNTO DE LOGOS “PREFEITURA” + trio “SUS” + “Ministério da Saúde” + “Governo</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>Federal (GF)” todo na cor branca com logo do GF na versão ‘linha’, conjunto aplicado centralizado nas costas, posicionado conforme desenho pag. 33 do manual, com largura de 28cm (altura proporcional). Sobre as cores do tecido, seguir as indicações das cores que estão na página com a simulação da arte e da aplicação dos logos no manual. Todos os logotipos (frente e costas) devem aplicados em serigrafia (tipo silk screen) ou sublimação. ATENÇÃO: Ao redor do tronco, aplicação de tecido refletivo, tipo faixa, na cor prata, conforme ilustrado na imagem da seção do programa no manual. Obs: As cores e proporções da logomarca deverão seguir os padrões estabelecidos no Manual de Aplicação de marcas Saúde da Atenção Primária à saúde vestuário e acessórios 2025 , do Ministério da Saúde, em anexo. Todos devem possuir comprimento mínimo 73cm. Confeccionados nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG. Embalagem: Saco plastico individual com identificação do tamanho na parte externa da embalagem. – Colete de Identificação funcional modelo operacional com gola em V, costuras duplas em microfibra peletizada, Tecido Rip Stop, tingimento resistente a lavagem, abertura frontal, com zíper modelo jacaré na mesma cor</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

| | | | | | | |
|---|---|---|----|-------|-------|-----------|
| | | <p>do tecido. A cor predominante a ser definida conforme tabela. Na frente, na parte superior dois bolsos de 13x 11cm com fechamento por velcro alinhado com o bolso inferior, parte inferior, Bolsão embutidos com zíper em modelo jacaré em ambos os lados, forrados internamente com o mesmo tecido do colete . Dois (02) bolsos de 13x 11 cm cada, com fechamento por velcro um ao lado do outro alinhados com bolsão acima. Faixa refletiva acima do logo do município em todo entorno do colete com cores a definir no momento da contratação. Serigrafia na frente na altura do peito, do lado esquerdo, com a Bandeira Oficial (logomarca) do Município, medindo 5,50x5,50cm com os dizeres: Secretaria de Saúde e Saneamento, e dizeres dos programa a ser definida conforme tabela. Serigrafado nas costas, com medidas aproximadas de 25,00x20,00cm contendo a escrita angulada logo do setor, a ser definido na contratação conforme tabela – e abaixo Logo do programa, a definir na contratação conforme tabela, em cor branca, conforme modelo desenho anexo. Identificação do tamanho na etiqueta. Confeccionados nos tamanhos P, M, G, GG, XG conforme</p> | | | | |
| 2 | 5 | 167771 - CAMISA UV – Camisa confeccionada em Tecido Tecnológico | UN | 1.014 | 73,51 | 74.539,14 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>leve e respirável sendo 90% poliamida com 10% elastano, material, toque gelado / Cooling Effect – sensação de frescor imediato ao toque, adequada para exposição ao sol (Fontes naturais de emissão UV), ideal para atividades ao ar livre. . Deve possuir FPU 50+ / UPF 50+ máxima proteção solar comprovado, bloqueando cerca de 98% dos raios UVA e UVB, atuando como barreira física prevenindo queimaduras e promovendo conforto térmico. Contendo proteção solar permanente (proteção não deve sair com as lavagens, durando por toda a vida útil da peça) , sendo modelo com tecnologia DRY FIT ,tecido que dispersa o suor facilmente, promovendo secagem rápida, unisex, na cor azul marinho, com manga longa, gola redonda de 2 cm e modelagem t- shirt (com ajuste ao corpo sem apertar) Tecido respirável, Permitindo conforto e durabilidade , bainha reta, rebatida em cobertura 2 agulhas (bitola 0,5cm), 2 cm de altura, a costura será com fechamento de ombro e lateral em overlock. , Normas e conformidade :A proteção UV deverá ser comprovada por relatório do Fator de Proteção Ultravioleta para o tecido, de órgãos como a Australian Radiation Protection and Nuclear Safety Agency(ARPANSA) ou normas da</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>ABNT (como a ABNT NBR 16710-1). , ou Laudo de Fator de Proteção Ultravioleta (FPU/UPF) .Comprovação de Eficácia Permanente: O laudo deve atestar que a proteção UV é permanente (geralmente baseada em dióxido de titânio na fibra) e não sai com lavagens. Certificações de Qualidade: Documentos que comprovem a tecnologia Dry Fit (dispersão de suor) e a durabilidade mecânica do tecido. Etiqueta: A peça deverá conter etiqueta interna, costurada ou termocolada, com as seguintes informações mínimas: Indicação clara do Fator de Proteção Ultravioleta (ex.: UPF 50+), Composição do tecido, Instruções de lavagem e conservação, Tamanho da peça, Identificação do fabricante. Deverá possuir através da técnica de sublimação a bandeira oficial (logomarca)</p> <p>FRENTE/PARTE SUPERIOR ESQUERDA — LOGO DA PREFEITURA Logo da Prefeitura na versão colorida, posicionado na altura do peito esquerdo, conforme a Manual de Aplicação de marcas do MS e desenho anexo, FRENTE/PARTE SUPERIOR DIREITA — Logo “Saúde da Família” colorido, posicionado na altura do peito direito, com largura de 9cm (altura proporcional); COSTAS — Assinatura - “Agente Comunitário de Saúde” na cor</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>branca, aplicada centralizada na largura das costas, posicionada conforme a simulação ao lado, com largura de 25cm (altura proporcional); MANGA DIREITA — LOGO “GOVERNO FEDERAL” Logo “Governo Federal 2023” na cor preta versão ‘linha’, com 8cm de largura (altura proporcional); Nos tamanhos P, M, G e GG, XG, XGG. Embalagem: Saco plástico individual com identificação do tamanho na parte externa da embalagem.</p> <p>– Camisa confeccionada em Tecido Tecnológico leve e respirável sendo 90% poliamida com 10% elastano, material, toque gelado / Cooling Effect – sensação de frescor imediato ao toque, adequada para exposição ao sol (Fontes naturais de emissão UV), ideal para atividades ao ar livre. . Deve possuir FPU 50+ / UPF 50+ máxima proteção solar comprovado, bloqueando cerca de 98% dos raios UVA e UVB, atuando como barreira física prevenindo queimaduras e promovendo conforto térmico. Contendo proteção solar permanente (proteção não deve sair com as lavagens, durando por toda a vida útil da peça) , sendo modelo com tecnologia DRY FIT ,tecido que dispersa o suor facilmente, promovendo secagem rápida, unisex, na cor azul marinho, com manga longa, gola redonda de 2 cm e modelagem t- shirt (com ajuste ao corpo</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

| | | | | | | |
|---|---|---|-----|-----|-------|-----------|
| | | sem apertar) Tecido respirável, Permitindo conforto e durabilidade , bainha reta, rebatida em cobertura 2 agulhas (bitola 0,5cm), 2 cm de altura, a costura será com fechamento de ombro e lateral em overlock. Normas e conformidade :A proteção UV deverá ser comprovada por relatório do Fator de Proteção Ultravioleta para o tecido, de órgãos como a Australian Radiation Protection and Nuclear Safe | | | | |
| 2 | 6 | 177559 - MANGAS DE PROTEÇÃO SOLAR Manguitos de proteção confeccionados em material têxtil de alta elasticidade, leve e respirável, destinados à proteção dos membros superiores contra a radiação ultravioleta (UVA e UVB). Proteção ultravioleta com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo 50+, comprovado por laudo técnico ou certificação do fabricante;. Cobertura completa do braço, do punho até a região próxima ao ombro; Confeccionados em tecido elástico, com composição mínima de poliamida e elastano ou material equivalente de desempenho superior; Tecido leve, respirável e de secagem rápida, adequado para uso prolongado em atividades externas; Possuir costuras reforçadas ou tecnologia sem costura que evite irritações na pele; Material resistente ao desgaste, lavável e com | UNI | 960 | 25,66 | 24.633,60 |

| | | | | | | |
|---|---|--|----|----|--------|-----------|
| | | manutenção da proteção UV mesmo após múltiplas lavagens;MAjuste anatômico, com boa compressão sem comprometer a circulação sanguínea; Antiderrapante na região superior ou sistema de fixação que evite o deslizamento durante o uso; Cor preferencialmente clara ou neutra, podendo ser definida conforme padronização institucional; Indicado para atividades externas sob exposição solar, tais como ações de campo, fiscalização, controle de endemias, vigilância ambiental, obras, manutenção urbana e demais serviços que demandem proteção contra radiação solar Disponibilidade de tamanhos variados (P, M, G, GG ou equivalente), garantindo adequado ajuste aos usuários. | | | | |
| 2 | 7 | 16551 - MACACÃO SAMU.. MACACÃO PARA OPERAÇÕES PADRÃO SAMU- Tecido em RipStop, cor azul marinho N°19-4010 conforme a “Escala de Cores Pantone” (“PantoneMatching System” ou PMS). Costuras em linha poliéster número 80 e número 120 na cor azul escuro, costuras duplas e reforçadas, as costuras da bainha das pernas, mangas e junções internas das entre pernas serão simples, parte interna da gola com etiqueta de identificação do fabricante, composição do tecido usado e número do manequim, impressão bordada | UN | 30 | 337,67 | 10.130,10 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>na região do peito lateral esquerda, com o símbolo do SAMU 192 11cm por 7cm. Nas costas o símbolo do SAMU 192 com 25cm x 15cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor, entre as faixas refletivas . No braço direito acima da faixa refletiva o símbolo do SAMU bordado 11cm x 7cm. Macacão com frente fechada em toda a sua extensão por zíper deverá conter tecido duplo, com costura reforçada com proteção acolchoada, no tamanho proporcional ao manequim. Nas costas, duas faixas refletiva no sentido vertical de 5 cm de largura, com início no ombro, até o elástico da cintura, frente com faixa refletiva com 5 cm de largura em toda a sua extensão, pernas faixa refletiva com 5 cm de largura em toda a sua circunferência a 25 cm da barra, todas de primeira linha. Fitas laterais com espaçamento de 20 mm entre cada uma nas cores laranja na frente e vermelha atrás, ambas com 2.0 cm de largura não desbotáveis e esgarçáveis e costura resistente, iniciando na região do reforço do ombro até à barra e a outra iniciando na cava da manga até a barra do macacão. Com dois bolsos modelo aviador, dois bolsos modelo cargo, dois bolsos com zíper modelo reto na parte inferior (altura da coxa) e um bolso fechado com zíper</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | |
|---|---|---|----|-----|-------|-----------|
| | | <p>no braço esquerdo contendo a bandeira do município de Balneário Camboriú.</p> <p>Mangas longas. Roupas consideradas item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (UltraVioleta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores.</p> <p>Confeccionados nos tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XXG. Apresentar os seguintes certificados do fabricante: (ISO 9001:2000) e (ISO 14001:2004).</p> <p>Apresentar certificação de resistência do tecido nos testes (AATCC96), (NBR9925) e (ISO 5081). As referidas certificações deverão ser apresentadas no envelope da Proposta de Preço.</p> | | | | |
| 2 | 8 | <p>32561 - CAMISETA SAMU BRANCA</p> <p>Confeccionada em tecido 100% algodão, fio 30 , resistente ao uso e às lavagens, cor branca, manga longa e com gola redonda. Todos os logotipos (frente, mangas e costas) aplicados em serigrafia (tipo silk screen) ou sublimação. No peito (lado esquerdo) o emblema oficial do SAMU 192 em três cores, medindo 7 cm de comprimento por 10 cm de largura.</p> <p>Nas costas emblema oficial do SAMU em três cores, medindo 15x25cm.</p> | UN | 30 | 47,35 | 1.420,50 |
| 2 | 9 | <p>3749 - BONÉ, CFE DESCRIÇÃO EM ANEXO. Boné tipo aba curva, modelo esportivo/profissional. Estrutura com 6 gomos (painéis), Costuras reforçadas,</p> | UN | 570 | 36,74 | 20.941,80 |

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>Ilhós bordados ou metálicos para ventilação, Tecido brim pesado, sarja ou similar, de alta durabilidade, Composição mínima: 100% algodão ou misto algodão/poliéster, Gramatura adequada para uso contínuo e resistência à lavagem, Cor a definir na contratação conforme tabela, Tonalidade uniforme, resistente ao desbotamento, Aba, Aba curva rígida, Revestimento em tecido na mesma cor do boné, Costura dupla ou tripla para maior durabilidade, Ajuste Sistema de regulagem traseira tipo: Fivela metálica, velcro industrial ou snapback, Devendo permitir ajuste para diferentes tamanhos de cabeça, Modelo tamanho único ajustável, Identificação Visual: Logotipo oficial da Prefeitura aplicado na parte frontal: Bordado de alta definição, Bordado firme, sem falhas ou fios soltos, Escrita Logo do programa/setor, a definir na contratação conforme tabela na lateral ou parte traseira, em bordado branco ou preto, Acabamento: Forro interno reforçado na parte frontal, Faixa interna absorvente de suor, Acabamento limpo, sem rebarbas ou defeitos visuais, Qualidade e Conformidade: Produto novo, de primeira linha, Bordado resistente à lavagem, Tecido que não deforme, não desfie e não desbote com uso contínuo. Cada boné embalado</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

| | | | | | | |
|---|----|--|----|-----|-------|-----------|
| | | individualmente em plástico transparente, Identificação do fornecedor e do item na embalagem. ACS | | | | |
| 2 | 10 | <p>103888 - CHAPÉU AUSTRALIANO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Chapéu modelo ‘Australiano’ com protetor de nuca fixo para proteger contra os raios solares, contendo botões de pressão nas laterais da aba e no protetor de pescoço, para mudar o modelo de pescador para caçador e se proteger contra mutucas, pernilongos e mosquitos. Ajustável a qualquer cabeça, com corda para prender o chapéu.</p> <p>Modelo: unissex. Material: confeccionado em nylon, na cor azul-escura, entretelado. Tamanho único para adulto;</p> <p>Circunferência total: 106cm; Diâmetro total: 34cm; Diâmetro interior: 18cm; Circunferência interior: 60cm. Todos os logotipos aplicados em serigrafia (tipo silk screen) ou sublimação. TRIO DE ELEMENTOS: Aplicação dos três elementos (logo “Prefeitura” + assinatura “Agente Comunitário de Saúde” + logo “SUS” — nesta ordem) todos na cor branca e compostos em linha, posicionados conforme ilustrado no manual (usar a ordem da simulação do manual). O conjunto deverá ter de 15cm a 18cm de largura (altura proporcional) — o conjunto deve ficar totalmente visível</p> | UN | 370 | 37,51 | 13.878,70 |

| | | | | | | |
|---|----|--|----|----|-------|----------|
| | | apenas na frente do chapéu (não ir para as later. Para o tom de azul-escuro do chapéu, usar como referência as configurações de cores: Escala Pantone 2955C ou Escala CMYK — C100 M50 Y0 K40; Para o tom de azul-claro do chapéu, usar como referência as configurações de cores: Escala Pantone 2995C ou Escala CMYK — C90 M0 Y0 K0 Observação: As cores e proporções da logomarca deverão seguir os padrões estabelecidos no Manual de Aplicação de marcas Saúde da Atenção Primária à saúde vestuário e acessórios 2025 , do Ministério da Saúde, em anexo. | | | | |
| 2 | 11 | 150410 - BONÉ SAMU AZUL 01) Fabricado em tecido rip stop, cedro super, resistente a rasgos e hidrorrepelente na cor azul marinho. 02) Aba em PVC maleável de alta resistência; 03) Tamanho único, regulagem de tamanho e circunferência em velcro; 04) Bordado SAMU na frente do boné acima da aba e identificação SAMU 192 nas laterais. Para enfermeiros, enfermeiras, técnicos em enfermagem, médicos e médicas que atendem no SAMU. Boné tipo aba curva, modelo esportivo/profissional. Estrutura com 6 gomos (painéis), Costuras reforçadas, Ilhós bordados ou metálicos para ventilação, Tecido brim pesado, sarja ou similar, de alta durabilidade, | UN | 30 | 35,47 | 1.064,10 |

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>Composição mínima: 100% algodão ou misto algodão/poliéster, Gramatura adequada para uso contínuo e resistência à lavagem, Cor Azul-marinho padrão SAMU, Tonalidade uniforme, resistente ao desbotamento, Aba, Aba curva rígida, Revestimento em tecido na mesma cor do boné, Costura dupla ou tripla para maior durabilidade, Ajuste Sistema de regulagem traseira tipo: Fivela metálica, velcro industrial ou snapback, Devendo permitir ajuste para diferentes tamanhos de cabeça, Modelo tamanho único ajustável, Identificação Visual: Logotipo oficial do SAMU 192 aplicado na parte frontal: Bordado de alta definição, Cores oficiais (amarelo, vermelho e azul), Bordado firme, sem falhas ou fios soltos, Opcional (se desejar padronizar mais): Escrita “SAMU 192” na lateral ou parte traseira, em bordado branco ou amarelo, Acabamento: Forro interno reforçado na parte frontal, Faixa interna absorvente de suor, Acabamento limpo, sem rebarbas ou defeitos visuais, Qualidade e Conformidade: Produto novo, de primeira linha, Bordado resistente à lavagem, Tecido que não deforme, não desfie e não desbote com uso contínuo, Conforme padrões de identidade visual do Ministério da Saúde para o SAMU. Cada boné embalado individualmente em</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

| | | | | | | |
|---|----|--|----|-----|-------|-----------|
| | | plástico transparente, Identificação do fornecedor e do item na embalagem. | | | | |
| 2 | 12 | 3749 - BONÉ, CFE DESCRIÇÃO EM ANEXO. Boné tipo aba curva, modelo esportivo/profissional. Estrutura com 6 gomos (painéis), Costuras reforçadas, Ilhós bordados ou metálicos para ventilação, Tecido brim pesado, sarja ou similar, de alta durabilidade, Composição mínima: 100% algodão ou misto algodão/poliéster, Gramatura adequada para uso contínuo e resistência à lavagem, Cor a definir na contratação conforme tabela, Tonalidade uniforme, resistente ao desbotamento, Aba, Aba curva rígida, Revestimento em tecido na mesma cor do boné, Costura dupla ou tripla para maior durabilidade, Ajuste Sistema de regulagem traseira tipo: Fivela metálica, velcro industrial ou snapback, Devendo permitir ajuste para diferentes tamanhos de cabeça, Modelo tamanho único ajustável, Identificação Visual: Logotipo oficial da Prefeitura aplicado na parte frontal: Bordado de alta definição, Bordado firme, sem falhas ou fios soltos, Escrita Logo do programa/setor, a definir na contratação conforme tabela na lateral ou parte traseira, em bordado branco ou preto, Acabamento: Forro interno reforçado na parte frontal, Faixa interna absorvente de suor, Acabamento limpo, | UN | 430 | 33,68 | 14.482,40 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|----------------------------|-------------------|
| | sem rebarbas ou defeitos visuais, Qualidade e Conformidade: Produto novo, de primeira linha, Bordado resistente à lavagem, Tecido que não deforme, não desfie e não desbote com uso contínuo. Cada boné embalado individualmente em plástico transparente, Identificação do fornecedor e do item na embalagem. BONE UNISSEX | | | | |
| 2 | | | | Valor total do lote | 311.542,24 |
| | | | | Total Geral | 339.550,24 |

ANEXO II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

474 - 4 . 20001 . 10 . 122 . 5028 . 2.321 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível em <https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm>

ANEXO IV - PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Licitação ***** n° ***/**** – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa Carta Proposta, para fornecimento do objeto do Edital, a ser prestado, no endereço indicado no Edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante o INSS e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2. Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviços, ou outras

despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO | MARCA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE LICITADA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------|------------------|-------|-------------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | ***** | **** | **** | **** | *** | *** |
| TOTAL GERAL | | | | | | *** |

2.3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5. O prazo de validade desta proposta é de ** (*****) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº ***/****.

2.6. Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ/CPF nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ainda, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (**NOME DO LICITANTE**), CNPJ/CPF nº (...), com sede/domicílio na (**ENDEREÇO COMPLETO**), por intermédio de seu representante legal, (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. não estar inserido em qualquer um dos casos de impedimento previstos no **subitem 2.4 do edital**;
2. que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua participação ou habilitação no presente processo licitatório;
3. estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, **DECLARA** estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,
DA CRFB/1988**

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ/CPF nº (...), com sede/domicílio na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

RESSALVA:

() Emprega menor de idade, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local (...), data (...).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (**NOME DO LICITANTE**), CNPJ nº (...), com sede na (**ENDEREÇO COMPLETO**), por intermédio de seu representante legal, (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** que na data da sessão de abertura dos envelopes do processo licitatório em epígrafe, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme o art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que cumpre todos os requisitos legais para a qualificação acima, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na referida Lei, e que está excluída das vedações constantes no art. 3º, § 4º, ciente de que a declaração falsa o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME DO LICITANTE

NOTA 1: Assinalar a opção referente à condição do licitante.

NOTA 2: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO IX - TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Que autoriza e concorda com o recebimento das citações e intimações exclusivamente por meio eletrônico em eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade e penalização pela prática de atos irregulares em processos licitatórios, contratos administrativos ou documento de vínculo obrigacional para com o Município de Balneário Camboriú.
2. Estar ciente de que todos os atos processuais serão digitais e em formato eletrônico, por meio da plataforma 1Doc ou de nova plataforma eletrônica que venha a substituí-la.
3. Estar ciente de que as citações e intimações serão consideradas como válidas no momento em que a plataforma registrar o recebimento e a leitura do e-mail.
4. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

Empresa

ANEXO X - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */**** - PMBC**

Pregão Eletrônico nº ***/**** - PMBC

Aos ** dias do ***** de ****, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *****, nomeado pela Portaria nº ***/****, inscrito no CPF nº ***.***.***-**, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº ***.***.***/****-**, situada na rua *****, nº ****, bairro *****, CEP ***.***-**, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, *****, inscrito no CPF nº ***.***.***-**, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar o presente ajuste e registrar o(s) preço(s) nesta Ata, atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº ***/**** - ***** sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços *****, especificado(s) no(s) item(ns) ***** do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº ***/**** - *****, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, FORNECEDOR e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:

Denominação: ***** - CNPJ nº ***.***.***/****-**

| Endereço: ***** | | | | | | |
|----------------------------|-----------|-------------------------|-------|------------|----------------------------|-------------------------|
| Representante legal: ***** | | | | | | |
| CPF: ***.***.***-** | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.3. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento.

3.4. Os itens contratados deverão ser entregues/executados no prazo máximo de ** (****) dias *****, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.5. O FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização de fornecimento no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

3.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta

do FORNECEDOR.

3.7. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata, será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até ** (*****) dias *****, a contar do recebimento da nota fiscal.

4.3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no [art. 92 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. A Secretaria de Compras é a entidade pública gerenciadora e a Secretaria de ***** será a participante do registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.5. O instrumento contratual de que trata o subitem 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art.](#)

[124 da Lei Federal nº 14.133/2021.](#)

7.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

7.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.10. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

7.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no subitem 11.

7.12. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou FORNECEDOR convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.15. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital.

7.16. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

classificado.

7.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes, que trata o subitem 7.16, aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.18. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.5. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA NOVA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dos subitens 11.1 a 11.6, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e na legislação aplicável.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do subitem anterior, o órgão procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos dos subitens 11.9 a 11.12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 9.5 e no subitem 9.6, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023](#).

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo gerenciador, quando o FORNECEDOR:

11.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

11.3. Recusar a nota de empenho ou autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023](#); ou

11.5. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1 a 11.6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.9. Por razão de interesse público;

11.10. A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.2. É atribuição da Secretaria de Compras a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. O órgão gerenciador deverá comunicar à Secretaria de Compras qualquer das ocorrências previstas nos subitens 11.1 a 11.6, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca da Balneário Camboriú/SC, para dirimir quaisquer dúvidas,

porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Balneário Camboriú, ** de ***** de ****.